**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aquecimento de piscina de hidroginástica e das piscinas grandes do Centro de Lazer, composto por bombas, moto bomba, filtro, flange adaptador, selo para bomba, rotor de moto bomba, material e equipamento necessário para execução e funcionamento da piscina de hidroginástica e da área de lazer dos munícipes no Centro de Lazer o Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães”.

* 1. **Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem ou serviço comum.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição e instalação de bomba, moto bomba, filtro, flange adaptador, selo para bomba, rotor de moto bomba da piscina de hidroginástica e das piscinas grandes do Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães” e será utilizada a **EMENDA IMPOSITIVA Nº64** da vereadora Neusa Damélio de Moraes.

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais e do serviço, pois duas bombas queimaram e o filtro se encontra com rachadura, a piscina é utilizada de segunda à sábado para aulas de hidroginástica, natação de bebes e crianças e de quinta a domingo para o lazer dos munícipes.

O motor que era utilizado até na data de 06/03/2025 vem apresentando problemas e estava sendo utilizado desde março de 2011.Nestes equipamentos (moto bomba) foram realizadas várias manutenções como: troca da placa, manutenção elétrica, troca da hélice, necessitando assim de fazer a troca total do equipamento, devido ao seu degaste de tempo utilizado.

Esta piscina é utilizada para aulas de hidroginástica totalizando cerca de 300 pessoas e aulas de natação de bebês e crianças em torno de 100 pessoas, e atendimento dos munícipes na área de lazer, justificando assim a demanda a ser contratada.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO**  | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
|  | MOTO BOMBA 2.0 CV BOMBA | Unidade | 01 |
|  | MOTO BOMBA 3.0 CV | Unidade  | 01 |
|  | PRÉ FILTRO (Frente da moto bomba) | Unidade | 01 |
|  | FLANGE ADAPTADOR P/ MOTO | Unidade | 01 |
|  | SELO P/ MOTO BOMBA | Unidade | 01 |
|  | ROTOR P/ MOTO BOMBA | Unidade | 01 |
|  | BOMBA NAUTILUS ¾ CV | Unidade | 01 |
|  | FILTRO FVC FIBRA CLASSIC | Unidade | 01 |
|  | SACOS 25KG AREIA | Unidade  | 25 |
|  | BOMBA 3CV FHC WEG | Unidade  | 01 |

**3.1. Subcontratação**

 “Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

**3.2. Garantia ou assistência técnica**

A empresa deverá prestar toda assistência referente aos serviços executados e peças instaladas, sem qualquer ônus adicional;

Os prazos mínimos de garantia serão:

06(seis) meses para prestação de serviços de manutenção;

03 (três) meses para novas peças instaladas;

01 (um) ano para instalação da bomba

02 (dois) anos para instalação do filtro.

As garantias não serão cobertas no caso de defeitos provenientes do uso indevido do equipamento, nem aqueles causados por motivos de força maior, tais como: enchentes, catástrofes, etc., ou por problemas na rede elétrica, agressão ao equipamento.

Na ocorrência de alguma situação descrita no parágrafo acima, a empresa contratada informará através de orçamento, todas as condições necessárias à solução do defeito, inclusive sobre o fornecimento de peças, caso haja necessidade.

A empresa contratada somente estará autorizada a executar os serviços de manutenção e/ou fornecer as peças, neste caso, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da emissão da “Ordem de Serviços” e/ou “Autorização de Fornecimento de Peças” respectivamente.

**4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo para entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos.

4.2 A entrega dos materiais será conferida pela coordenadora do local e entregues conforme agendamento prévio.

4.3 Conferido os materiais, dar-se-á o início da execução do serviço com prazo de 10 dias para a execução do mesmo.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega dos materiais e instalação ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

5.2. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

5.3. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.4. Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.5.5. A Contratada será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei.

5.6. A Contratada deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho.

5.7. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

5.8. A instalação ficará a cargo da contratada do certame na data e local indicado pela administração municipal;

5.9. O prazo de entrega dos produtos será de 10 **(dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.10. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características deles, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;

5.11. Os produtos deverão ser entregues mediante **AGENDAMENTO**, no local determinado pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Autorização de Fornecimento, com a (s) respectiva (s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s);

5.12. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora agendamento estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota (s) fiscal (is) / fatura.

5.13. A CONTRATADA deverá prever e fornecer, sem custo adicional, todas as demais peças como, tubos e registros de PVC, conexões hidráulicas não embutidos bem como os acessórios e todos os materiais de consumo necessários incluindo parte elétrica (fiação elétrica, conectores, disjuntores, falta de fase, reles térmicos, timers, arames, parafusos, buchas, fitas isolantes, fitas teflon e veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, fixadores, fita crepe e outros necessários à execução do serviço) para a perfeita instalação e funcionamento do filtro, bombas, flange, selo, rotor de moto bomba. A CONTRATADA deverá considerar os correspondentes custos na sua proposta, os quais deverão estar inclusos os custos dos equipamentos.

5.14. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, materiais necessários à execução dos serviços e deverão estar inclusos nos valores proposto.

5.15. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento, para que o sistema fique em perfeito estado de funcionamento. Neste serviço inclui a mão de obra para instalação.

5.16. Disponibilização de todos os materiais/acessórios necessários à execução dos serviços de instalação no local.

5.17. A instalação das bombas, moto da bomba, filtro, flange adaptador, selo para bomba, rotor de moto bomba, deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante.

5.18. A instalação hidráulica dos equipamentos compreende a instalação de todas as conexões e tubulação não embutidas necessária para o abastecimento de água, além da readequação que se fizer necessária, conforme especificações técnicas indicada pelo fabricante .

5.19. A execução dos serviços deverá estar de acordo e seguir as normas técnicas da ABNT, portarias e resoluções em vigor.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A presente Dispensa será gerida pela Secretária de Esportes e Lazer Layla Thamara Gonçalves Pena, portador do CPF: 413.868.838-24 nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização da ata responsável pelo acompanhamento da execução da ata nos termos.

6.1.1. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães”.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O recebimento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) / fatura (s) apresentada (s).

Cordeirópolis, 07 de março de 2025.

**Layla Thamara Gonçalves Pena**

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**